

CONTRATO

Aquisição do serviço de captação de imagem

(NAP 31AD-2024)

----- Aos vinte e seis do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, compareceram os seguintes outorgantes: -----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE - Município de Vagos, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 506 912 833, aqui representada pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Vagos, Sara Raquel Rodrigues Caladé portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED] no uso da delegação de competências proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal mediante deliberação de 21 de outubro de 2021. -----

----- SEGUNDO OUTORGANTE - Camões Entertainment Group Inc., NIPC 980578329, com sede na Rua dos Bombeiros, Nº 22, 2º esqº, 3840 - 436 Vagos, aqui representada pelo senhor Paulo Jorge Dos Santos Perdiz, portador do Cartão de cidadão [REDACTED] na qualidade de representante legal. -----

----- É celebrado o presente contrato nas seguintes condições: -----

Primeira

Objecto do contrato - O presente contrato tem por objeto a **aquisição do serviço de captação de imagem**, nas condições do Caderno de Encargos, Convite e da Proposta apresentada, datada de 11/06/2024. -----

Segunda

Custo do Fornecimento - Adjudicado por despacho de 17/06/2024, pelo preço total de 10.000,00 € (dez mil euros) acrescido do Imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se aplicável. -----

Terceira

Prazo de execução do serviço - O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato ou até ao limite das quantidades previstas na parte técnica do caderno de encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----



Quarta

Prazo de Pagamento – O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder ao pagamento do preço respeitante ao fornecimento no prazo de sessenta dias após a emissão das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Quinta

Dever de Sigilo – O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vagos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato. -----

Sexta

Subcontratação de serviços e a cessão da posição contratual – A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da respetiva posição contratual por qualquer das partes depende da autorização expressa por escrito do Município de Vagos, nos termos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

Sétima

Proteção de dados pessoais - O tratamento dos dados pessoais que forem comunicados ao adjudicatário ao abrigo do presente procedimento e, posteriormente, em sede de execução do contrato, encontra-se sujeito ao disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (RGPD), e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.-----

Oitava

Legislação Aplicável – Na parte não especialmente prevista neste contrato, bem como nos referidos Caderno de Encargos e Proposta apresentada a concurso, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----
- b) Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; -----
- c) E demais legislação em vigor aplicável que seja aplicável. -----

Nona

Foro Judicial - Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca do Baixo Vouga e o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro. -----

Décima

Cabimento Orçamental - O fornecimento objecto do presente contrato tem o compromisso nº 1129 efetuado com base no cabimento nº 1319 na rubrica orçamental do ano de dois mil e vinte e quatro, na Classificação Orgânica: capítulo 0102 e na Classificação Económica: capítulo 02, grupo 02, artigo 20, com a dotação global de 1.161.900,00 € e o saldo disponível de 326.059,28 €.-----

Dívidas à Segurança Social - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consta da Declaração emitida pelo Centro Distrital de Aveiro, datada de 25/06/2024. -----

Dívidas às Finanças - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado, conforme consta da Declaração emitida pelo Serviço de Finanças de Vagos - [0183], datada de 25/06/2024. -----

Gestor do Contrato - Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato o adjunto do Presidente [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

----- Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes, que o acham conforme a sua vontade. -----

----- Vagos, 26 de junho de 2024. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,

